

LEI Nº 1627/2016

DATA: 11 de março de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bem de uso dominical, a seguinte área pública:

LOTE Nº 01, DA QUADRA 94, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), confrontando: ao Norte, medindo 100,00m, no AZ 66º09'02", confronta com a Rua Martin D'Stefani; ao Sul, medindo 100,00m, no AZ 246º09'92", confronta com a Rua Manoel Moreira Pena; a Leste, medindo 100,00m, no AZ 156º09'02", confronta com a Rua dos Bandeirantes; e, a Oeste, medindo 100,00m, no AZ 156º09'02", confronta com a Rua Venâncio Smania, fruto da unificação dos imóveis das matrículas nºs. 11.730 a 11.739, matriculado sob o nº 80.927, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MFNº 75.425.314/0001-35.

Parágrafo Único - A área desafetada é fruto de doação ao ESTADO DO PARANÁ, autorizada pela Lei nº 525/98, de 19 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 11 de março de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO